Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP Nº 101

(**Revogada e substituída pela Resolução ConsEPE nº 207, de 2016**)

~~*Normatiza a transferência interna facultativa entre os bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC.*~~

~~**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP)** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** no uso de suas atribuições; considerando as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária, realizada no dia 15 de março de 2011,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Normatizar a transferência interna facultativa entre os bacharelados interdisciplinares para preenchimento de vagas remanescentes.~~

~~**§ 1º** A transferência referida no *caput* está condicionada aos seguintes fatores:~~

~~I – disponibilidade de vagas e~~
~~II – aprovação em processo seletivo.~~

~~**§ 2º** O número de vagas a serem oferecidas constará em edital próprio e será determinado anualmente, a partir de levantamento do número de vagas remanescentes.~~

~~**§ 3º** O processo seletivo será regulado por edital próprio, a ser elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação, e será realizado em data especificada no Calendário Acadêmico.~~

~~**Art. 2º** O Processo de Admissão por Transferência Interna Facultativa da UFABC utilizará, para critérios de seleção e classificação, o índice de afinidade do aluno pelo curso I_k.~~

~~**§ 1º** Para o curso k declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado preliminarmente o índice de afinidade do aluno pelo curso I_k:~~

$$I_k = 0,07\,CR + 0,63\,CP_k + 0,005T$$

~~onde:~~

~~CR = Coeficiente de Rendimento calculado sobre todas as disciplinas cursadas até o momento na UFABC;~~

~~CP_k = Coeficiente de Progressão no curso k;~~

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP Nº 101

~~T = número de quadrimestres cursados pelo aluno desde o seu ingresso, até 18 (dezoito), excluídos os quadrimestres com trancamento.~~

~~**§ 2º** No edital constará a forma de calcular o índice CR, bem como o índice CP_k para curso $\boldsymbol{k}$, em conformidade com as normas vigentes.~~

~~**Art. 3º** Está apto a participar do processo de transferência o candidato que atender aos seguintes critérios:~~

~~I – estar matriculado como aluno regular em um dos bacharelados interdisciplinares da UFABC no ato da inscrição;~~

~~II – estar matriculado na UFABC há pelo menos três quadrimestres;~~

~~III – ter aprovação no curso de origem em, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total exigida para integralização do curso;~~

~~IV – não estar em condição de jubilação nos termos do Art. 1º da Resolução ConsEP nº 44, de 10 de dezembro de 2009.~~

~~**Art. 4º** O histórico escolar do aluno será transferido integralmente para o bacharelado interdisciplinar de destino.~~

~~**Art. 5º** O aluno não poderá estar matriculado, simultaneamente, em mais de 1 (um) bacharelado interdisciplinar.~~

~~**Art. 6º** Será permitida apenas uma transferência entre bacharelados interdisciplinares por aluno.~~

~~**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as disposições em contrário.~~

~~Santo André, 31 de março de 2011~~

~~**HELIO WALDMAN**~~
~~**Presidente**~~